

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES 27 3767-7000

"EDITAL DE RETIFICAÇÃO" EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DO REPRESENTANTES DISCENTES E DE PAIS DO CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CORPO DISCENTE DO IFES – CAMPUS SÃO MATEUS

CAPÍTULO I DO PRESENTE EDITAL

O Diretor-Geral do Ifes – Campus São Mateus, no uso de suas atribuições legais, torna público a Retificação do edital de convocação para as eleições de representantes discentes no Conselho de Ética e Disciplina do corpo discente do Instituto Federal do Espírito Santo, Campus São Mateus.

A Comissão Eleitoral formada por membros do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente do campus São Mateus, no uso de suas atribuições, considerando:

- Que o cronograma de eleições inicialmente formulado não fora cumprido a contento pelo corpo discente;
- A importância da participação de representantes do corpo discente no Conselho;

Resolve:

Alterar o cronograma de atividades da eleição de representantes do corpo discente constante no Anexo I, e previsto no § 2º do artigo 1º do Edital.

Alterar os Capítulos III, IV, V e VI que estão assim dispostos com a nova redação:

Os demais artigos permanecem inalterados

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. O período de inscrição de candidatura será de 14 a 18/06/2021.

- 2.1. Para realizar a inscrição, os candidatos devem acessar ao formulário no link https://forms.gle/59wy3ydc6LKPY65v5, que estará disponível também no site do campus, preencher os campos ali determinados e anexar os documentos abaixo discriminados, no formato "pdf", dentro do período de inscrição;
- I. Cópia de identidade (RG) ou outro documento oficial com foto.
- II. Comprovante de matrícula emitido pela Coordenadoria de Registro Acadêmico do Campus.
- Art. 3º. Poderão se inscrever apenas discentes regularmente matriculados no campus São Mateus.

- Art. 4º. Toda a documentação necessária é de responsabilidade do próprio candidato.
- **Art. 5º**. As fichas de inscrições estarão sujeitas à homologação pela Comissão Eleitoral. Serão impugnadas as candidaturas às quais:
- I. Os discentes candidatos tenham antecedentes disciplinares no Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente, mesmo que o processo ainda esteja em andamento;
- II. Os discentes candidatos estiverem cursando o último período letivo;

Parágrafo Único. No caso da eleição para representantes de pais/responsáveis, serão impugnadas as inscrições daqueles em que seus filhos estiverem cursando o último período letivo.

- **Art. 6º**. O resultado da homologação das inscrições sairá na data 21/06/2021.
- **Art. 7º**. Eventuais recursos contra a homologação da candidatura deverão ser apresentados no dia 22/06/2021, nos moldes do anexo IV deste Edital e encaminhado via e-mail direcionado ao Presidente do Conselho de Ética, cujo endereço é: genesio.moreira@ifes.edu.br.
- Art. 8º. Não serão aceitas quaisquer inscrições e/ou recursos protocolados fora dos respectivos prazos.

CAPÍTULO IV DA CAMPANHA

- **Art. 9º**. Os candidatos poderão fazer a sua campanha nos dias 22 a 28/06/2021, após serem comunicados sobre a homologação da sua candidatura.
- **Art. 10**. Fica expressamente proibido fazer campanha no dia da eleição.

Parágrafo Único. O descumprimento deste artigo acarretará a exclusão do candidato, vetando assim, o direito de recursos, por ter desobedecido ao presente edital.

- Art. 11. A campanha poderá ser feita apenas em cartazes, Banners, Faixas, Adesivos, panfletos e por meio das redes sociais, não podendo o estudante e pai/responsável adentrar nas salas de aula, que por ventura neste momento de pandemia estiverem em funcionamento.
- **Art. 12**. O conteúdo divulgado na campanha do candidato não pode sob nenhuma circunstância ser ofensivo (seja moral, física ou de qualquer outra) a qualquer concorrente, estando o candidato agressor sujeito à impugnação de sua candidatura.
- **Art. 13**. O candidato que descumprir qualquer norma da campanha poderá imediatamente perder o direito à candidatura, caso a comissão eleitoral julgue necessário.
- **Art. 14**. Todo o material de divulgação é de inteira responsabilidade financeira e intelectual do candidato.

CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO

- **Art. 15**. As eleições para o representante do Corpo Discente no Conselho de Ética ocorrerão no dia 29 de Junho de 2021, durante os três turnos de funcionamento da Instituição, porém, por meio eletrônico, via sistema acadêmico, cujas informações estarão disponíveis no site do campus, www.sm.ifes.edu.br e/ou www.ifes.edu.br.
- Art. 16. Estão aptos a votar todos os estudantes regularmente matriculados no Campus São Mateus,

Parágrafo Único. Os estudantes deverão adentrar ao sistema acadêmico (sig-eleições) e realizar a votação assinalando, como opção, um único candidato.

- **Art. 17**. O voto será secreto e registrado em cédulas específicas no sistema, onde haverá as opções em ordem alfabética dos candidatos inscritos.
- **Art. 18**. A comissão eleitoral é composta por membros do Conselho de Ética do Campus São Mateus que indicarão outros representantes, caso necessário.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO E RESULTADOS

- **Art. 19**. Após o pleito eleitoral, os dados da votação ficarão sob os cuidados da Comissão Eleitoral. A apuração e contagem dos votos ocorrerão no dia 30/06/2021, em local e horário a ser definido pela comissão eleitoral.
- **Art. 20**. O resultado preliminar será publicado ainda no dia 01/07/2021, pelo site do Ifes e através de e-mail enviado aos candidatos e à comunidade acadêmica.

Parágrafo Único. O candidato mais votado será o titular da representação discente e o segundo mais votado será o seu suplente.

- **Art. 21**. Os candidatos poderão entrar com recurso contra o resultado da eleição, no dia 02/07/2021, no horário de 08:00 às 18:00 horas, através de e-mail enviado ao presidente do Conselho de Ética, endereço: genesio.moreira@ifes.,edu.br. O recurso deverá conter o Titulo: "Recurso ao Resultado" e apresentar as razões do mesmo.
- **Art. 22**. Ao final do prazo estipulado para recursos, a comissão os analisará e os julgará emitindo logo em seguida o parecer.

Parágrafo Único. Após as análises dos recursos será homologado o resultado final à data de 05/07/2021.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA ELEIÇÃO DISCENTE

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA ELEIÇÃO DISCENTE

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Nova divulgação do Edital no Site do campus	07 a 11/06/2021	-	Site do Campus São Mateus: www.sm.ifes.edu.br
Inscrição dos candidatos	14 a 18/06/2021	-	Formulário eletrônico de inscrição, conforme descrito no Capítulo III do presente edital.
Comunicação da homologação das candidaturas	21/06/2021	13:00 h	Site do Campus São Mateus: www.sm.ifes.edu.br
Período de recurso contra a homologação das candidaturas	22/06/2021	08:00 às 22:00 h	Por e-mail, conforme descrito no Capítulo III do presente edital.
Período de Campanha eleitoral	22 a 28/06/2021	-	Meios virtuais e telefone.
Votação	29/06/2021	08:00 às 22:00 h.	Sistema Acadêmico: www.ifes.edu.br, conforme capítulo V do presente edital.
Apuração	30/06/2021	-	-
Divulgação do resultado da eleição (parcial)	01/07/2021	13:00 h	Site do Campus São Mateus: www.sm.ifes.edu.br
Recurso contra o resultado da eleição	02/07/2021	08:00 às 18:00 h.	Por e-mail, conforme descrito no Capítulo VI do presente edital.
Divulgação do resultado final	05/07/2021	13:00 h	Site do Campus São Mateus: www.sm.ifes.edu.br

São Mateus-ES, 10 de junho de 2021.

Aloisio Ramos da Paixão

Diretor-Geral do Ifes Campus São Mateus Portaria n.º 3.282 de 22.11.2017 - D.O.U de 23.11.2017